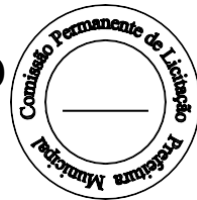




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Processo Administrativo de Licitação: nº. 002/2026. Pregão

Presencial: nº. 001/2026.

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 02 de fevereiro de 2026 às 08h00min.

Telefone para Contato: (38) 99820-0193.

Local: Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O Município de São Romão, por sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Portaria nº. 128/2025, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.**

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por item, será integralmente conduzida pela Agente de Contratação, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 02 de fevereiro de 2026 às 08h00min, sendo a abertura logo após o encerramento do credenciamento, na Sede da Prefeitura de São Romão, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DENIFIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.**

2.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral. O cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de São Romão - MG deverão apresentar os documentos relacionados no item 6 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para credenciamento/habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Agente de Contratação.

3.5. O representante legal deverá apresentar-se a Agente de Contratação, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos documentos previstos no item 4 do presente edital:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

3.6. Somente poderão participar dos itens inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadradas como ME/MEI/EPP, nos termos das leis complementares nº 123/2006 e alterações posteriores.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

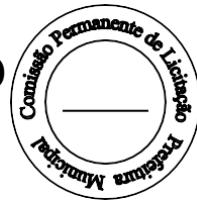
4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Agente de Contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. A Agente de Contratação deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de São Romão, sob pena de não credenciamento.

4.6. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação (ou servidor especialmente designado para tal).

4.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.10. As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

4.11. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02.

4.12. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Agente de Contratação em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

4.13. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.12 deste edital implicará na preclusão do direito de usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, mesmo que seja declarada vencedora.

4.14. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



preço.

4.16. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura de São Romão – MG.

Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-

000. Processo Nº. ____/____.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ____/____.

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de São Romão – MG.

Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000.

Processo Nº. ____/____.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ____/____.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, que deverá atender aos seguintes requisitos

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo ao presente edital, ou em formulário próprio, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item e lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.1.1. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de São Romão, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.4. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.1.4.1. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o lote.

5.1.5. Constar preço por item e valor total de cada item e lote, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

5.1.6. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, com indicação da marca, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível garantir o padrão mínimo de qualidade do produto.

5.2. Declaração de ciência de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.1. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8. Fazer constar na proposta número da agência, número da conta corrente, de preferência do Banco do Brasil S.A.

5.2.8.1. se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7.1. Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com, devendo enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O e-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para abertura do certame;

5.7.2. Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito no item "5.7.1" previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;

5.7.3. A proposta deverá ser impressa e salva em CD, DVD ou Pen Drive, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, que também deverá constar no envelope.

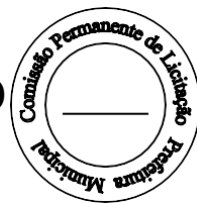
Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD, DVD, Pen Drive) é necessário que se tenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (PCA).

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. cópia da cédula de identidade dos sócios licitantes;

6.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta.

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011

– DOU DE 08/07/2012;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.7. Alvará de licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, ano vigente. (com vigência inicial e final, ou cópia da lei municipal que regularize sua validade);

6.3.8. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.4.2. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais.

6.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com objeto do presente certame.

6.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de São Romão/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.8. Em caso de omissão, serão admitidos documentos emitidos com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.9. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Romão - MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Agente de Contratação, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

7.2. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



7.4. A Declaração que atende as condições de habilitação;

7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

7.6. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Agente de Contratação comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.7. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Agente de Contratação concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

7.8. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Agente de Contratação promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.9. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

8 - JULGAMENTO

8.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote.

8.1.1. A Agente de Contratação procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço.

8.2. Etapa de Classificação de Preços:

8.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

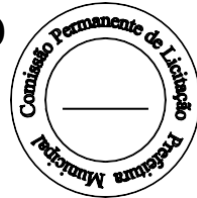
8.2.2. A Agente de Contratação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3. A Agente de Contratação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4. A Agente de Contratação classificará a proposta de menor preço para cada lote, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Agente de Contratação classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Agente de Contratação convidará individualmente os



licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.2.7. A Agente de Contratação convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

8.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

8.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.2.13. Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.2.12, a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

8.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

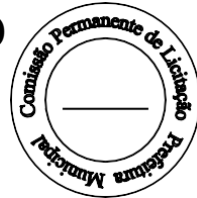
8.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.17. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2.18. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Agente de Contratação, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.2.19. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Agente de Contratação, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2.20. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua



interposição, será feita pela Agente de Contratação, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de São Romão - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a Agente de Contratação, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.3 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, serão observado o seguinte:

8.3.2. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de cinco (05) minutos após a notificação por parte da Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

8.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.3.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2. Efetuados os procedimentos dos itens “8.3.2” deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.5.4. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

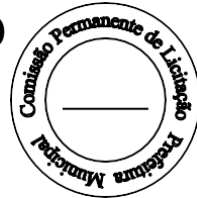
8.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



8.5.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Agente de Contratação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.5.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Agente de Contratação.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação à licitante vencedora.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de São Romão - MG, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

9.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Agente de Contratação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

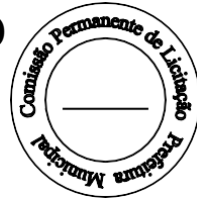
10.4. A Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



11 - PREÇO E REAJUSTE

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.2.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São Romão - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser informada no ato compra.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo os serviços serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das penalidades previstas.

13.2. Os serviços serão prestados no local indicado pela Prefeitura determinar na ordem de fornecimento.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de São Romão - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social _ INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de São Romão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

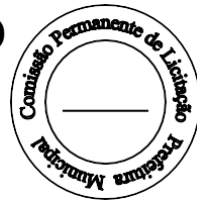
14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



14.1.1. entregar com pontualidade os objetos solicitados.

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

15.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.1.5. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos Pranchões de madeira vigas e pregos fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão-de-obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE.

15.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

15.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16- PENALIDADES

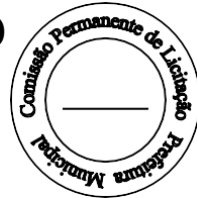
16.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 14.133/2021, no endereço discriminado no subitem 1.4 deste edital, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação nos endereços disponibilizados no presente edital.

17.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

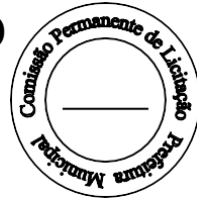
18.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. O Setor de Compras da Prefeitura de São Romão será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

19.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

20 - VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

21.1.1 A pedido, quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

21.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

21.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação

21.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

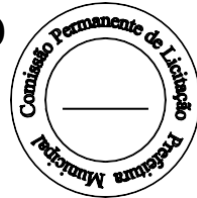
21.4. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Romão - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Prefeito do Município de São Romão, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos, da lei nº 14.133/2021.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Romão - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

22.12 Fazem partes integrantes deste edital:

22.12.1. **Anexo I** – Descrição dos Materiais, quantidades estimativas de consumo e valores médios;

22.12.2. **Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta;

22.12.3. **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

22.12.4. **Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

22.12.5. **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

22.12.6. **Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

22.12.7. **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.12.8. **Anexo VIII** – Termo de Referência;

São Romão - MG, 19 de janeiro de 2026.

Sara Evangelista Queiroz Caxito
Agente de Contratação Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Anexo I

Descrição dos Materiais, quantidades estimativas de consumo e valores médios.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	35773	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL SENDO ELA. COLORIDA COM TANQUE DE TINTA NAS CORES AMARELO, MAGENTA, CIANO E PRETO, MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA) DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO E DE 15PPM(PÁGINAS POR MINUTO) COLORIDA, COM A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR FOTOS COM ALTA QUALIDADE SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (40 IMPRESSORAS).	R\$ 383,33	480	SERV	183.998,40
2	35774	COPIAS COLORIDAS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.	R\$ 0,41	450000	SERV	184.500,00
3	35775	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL, SENDO ELA. MULTIFUNCIONAL LASERJET DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO. SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5, A6, CARTA, JURÍDICO, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ZL, 16K GRANDE, 32K GRANDE, 16K, 32K, B6, YOUNGATA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNGATA2 NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS IMPRESSÃO 52DB CÓPIA 54DB DIGITALIZAÇÃO 52DB REPOUSO 30DB CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA-VELOCIDADE ETHERNET IEEE 802.3 10/100 EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (160 IMPRESSORAS).	R\$ 341,67	1920	SERV	656.006,40
4	35776	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS.	R\$ 0,13	4350000	SERV	565.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



5	35777	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 40 COPIAS POR MINUTO. CICLO MENSAL 100.000 COPIAS TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 6.9S, MODO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PROCESSADOR 1.2GHZ OUTRAS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO DE LIVRETOS COMPATÍVEL COM AIRPRINT, MOPRIA, APP MÓVEL (IOS APP/ANDROID APP) RECURSOS ESPECIAIS PARA CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA DE RECIBO, CÓPIA N-UP, CÓPIA CLONE, CÓPIA DE PÔSTER, CÓPIA AGRUPADA, CÓPIA DE MARCA D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO MESA + ADF DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, DISCO USB, ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, PEN DRIVE, APP (IOS/ANDROID/IPAD) OS TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5, A6, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ENVELOPE MONARCA, ENV DL, ENV C5, ENV C6, ENV NO.10, ZL, GRANDE 16K, GRANDE 32K, 16K, 32K, B6, YOUNAGA4, POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNAGA2 MEMÓRIA 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10 CONECTIVIDADE WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (70 IMPRESSORAS).	R\$ 375,00	840	SERV	315.000,00
6	35778	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS.	R\$ 0,13	4900000	SERV	637.000,00
7	35779	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA. COM ACESSO À REDE. ESPECIFICAÇÕES 1) OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS DE TONNER NAS FOLHAS IMPRESSAS, SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR DA FOLHA MANCHADA NA CONTAGEM DAS CÓPIAS 2) FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA FUNÇÕES PADRÃO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO / RESOLUÇÃO CÓPIA 600 X 600 DPI / CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 / TEMPO SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA PÁGINA 4,6 SEGUNDOS / TEMPO DE AQUECIMENTO 14 SEGS / MEMÓRIA 2 GB RAM / HD 320 GB / VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ A4 E A3 /	R\$ 676,67	120	SERV	81.200,40

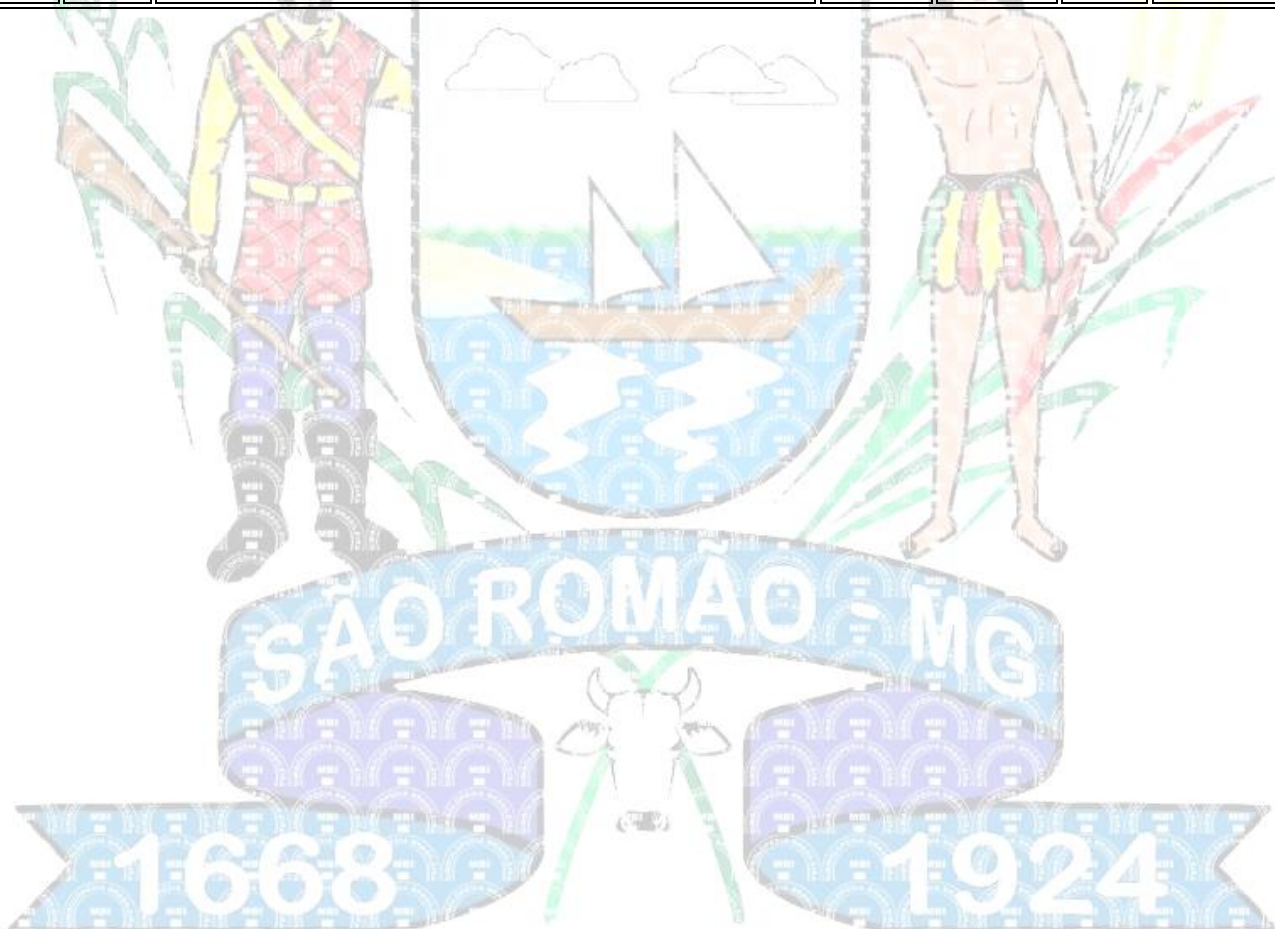


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



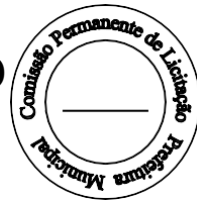
		VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM / CAPACIDADE DE PAPEL 1.200 FOLHAS / BANDEJA MANUAL PARA 100 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 4.700 FOLHAS / TAMANHOS DE PAPEL BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL A6 A5 / GRAMATURAS DE PAPEL DUPLEX 52 A 256 G/M2 / GRAMATURA BANDEJA MANUAL 52 A 300 G/M2 / GRAMATURA BANDEJAS 1 E 2 60 A 300 G/M2 / CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA 1.625 FHS. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO . (10 IMPRESSORAS).				
8	35780	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE.	R\$ 1,15	120000	SERV	138.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	35773	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL SENDO ELA. COLORIDA COM TANQUE DE TINTA NAS CORES AMARELO, MAGENTA, CIANO E PRETO, MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA) DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO E DE 15PPM(PÁGINAS POR MINUTO) COLORIDA, COM A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR FOTOS COM ALTA QUALIDADE SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (40 IMPRESSORAS).		480	SERV	
2	35774	COPIAS COLORIDAS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.		450000	SERV	
3	35775	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL, SENDO ELA . MULTIFUNCIONAL LASERJET DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO. SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5 , A6, CARTA, JURÍDICO, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ZL,		1920	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



		16K GRANDE, 32K GRANDE, 16K, 32K, B6, YOUNAGA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNAGA2 NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS IMPRESSÃO 52DB CÓPIA 54DB DIGITALIZAÇÃO 52DB REPOUSO 30DB CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA-VELOCIDADE ETHERNET IEEE 802.3 10/100 EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (160 IMPRESSORAS).				
4	35776	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS.		4350000	SERV	
5	35777	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 40 COPIAS POR MINUTO. CICLO MENSAL 100.000 COPIAS TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 6.9S, MODO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PROCESSADOR 1.2GHZ OUTRAS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO DE LIVRETOS COMPATÍVEL COM AIRPRINT, MOPRIA, APP MÓVEL (IOS APP/ANDROID APP) RECURSOS ESPECIAIS PARA CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA DE RECIBO, CÓPIA N-UP, CÓPIA CLONE, CÓPIA DE PÔSTER, CÓPIA AGRUPADA, CÓPIA DE MARCA D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO MESA + ADF DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, DISCO USB, ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, PEN DRIVE, APP (IOS/ANDROID/IPAD OS TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5, A6, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ENVELOPE MONARCA, ENV DL, ENV C5, ENV C6, ENV NO.10, ZL, GRANDE 16K, GRANDE 32K, 16K, 32K, B6, YOUNAGA4, POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNAGA2 MEMÓRIA 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10 CONECTIVIDADE WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (70 IMPRESSORAS).		840	SERV	
6	35778	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS. .		4900000	SERV	
7	35779	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA. COM ACESSO À REDE. ESPECIFICAÇÕES 1) OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS DE TONNER NAS FOLHAS		120	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



		IMPRESSAS, SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR DA FOLHA MANCHADA NA CONTAGEM DAS CÓPIAS 2) FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA FUNÇÕES PADRÃO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO / RESOLUÇÃO CÓPIA 600 X 600 DPI / CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 / TEMPO SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA PÁGINA 4,6 SEGUNDOS / TEMPO DE AQUECIMENTO 14 SEGS / MEMÓRIA 2 GB RAM / HD 320 GB / VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ A4 E A3 / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM / CAPACIDADE DE PAPEL 1.200 FOLHAS / BANDEJA MANUAL PARA 100 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 4.700 FOLHAS / TAMANHOS DE PAPEL BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL A6 A5 / GRAMATURAS DE PAPEL DUPLEX 52 A 256 G/M2 / GRAMATURA BANDEJA MANUAL 52 A 300 G/M2 / GRAMATURA BANDEJAS 1 E 2 60 A 300 G/M2 / CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA 1.625 FHS. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . (10 IMPRESSORAS).				
8	35780	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE.		120000	SERV	

Valor total da proposta (por extenso):

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital do processo licitatório em epígrafe e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III

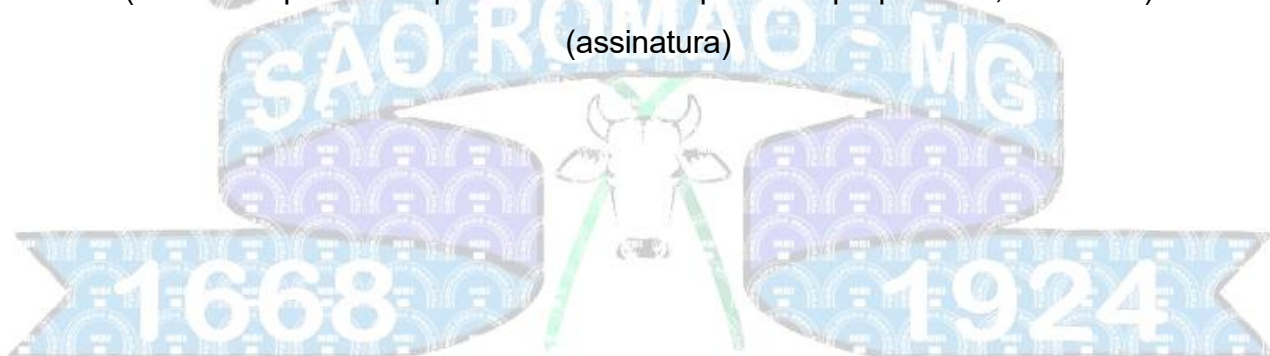
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 001/2026 do Município de São Romão - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

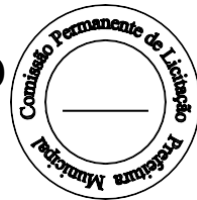
(assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento da Lei nº 14133/2021 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 14133/2021, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(Representante Legal)

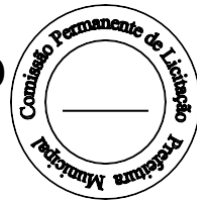
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/206 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/206.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Romão – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

*** Este documento deverá ser apresentado a Agente de Contratação no Credenciamento momento do, acompanhado do Contrato Social e documento de identidade.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.

A _____, Telefone/Fax: (____) _____, CNPJ _____ nº. _____, por _____, intermédio de seu representante legal.

_____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____

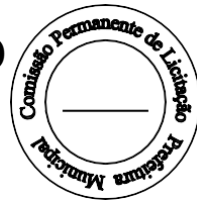
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2026.

PREÂMBULO

O Município de São Romão - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. ____, com sede na nº. ____, Centro, nesta cidade, CEP: ____ neste ato representado pelo Prefeito ____, (qualificação), portador do CPF sob o nº. ____ e RG n. M____, residente e domiciliado na Rua ____, nº - Bairro ____ - São Romão - MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa ____, também inscrita no CNPJ sob o nº ____ com sede na Rua ____ Cidade de ____, neste ato representada por ____, portador do CPF: ____, RG: ____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº ____/____, Pregão para Registro de Preço nº ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, especificados no quadro abaixo.**

1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ ____ (____) correspondente aos itens descritos na Tabela de Preços Simples em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos/serviços previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

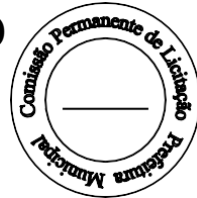
2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO: Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Prestador de Serviços deverá providenciar meios para atender o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Prestador de Serviços uma quantidade mínima de serviços, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O município de São Romão poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros prestadores de serviços a contratação dos serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário prestador de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário prestador de serviços para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE SERVIÇOS - As ordens de serviços (O.S) ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de serviços (O.S) ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 9.2. Descrição do objeto, quantidade, e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3. Local, dia e hora previstos para execução dos serviços;
- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário prestador de serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário prestador de serviços no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de São Romão, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Execução dos Serviços, objeto do presente compromisso de prestação de serviços deverá ser realizados pelo Compromissário prestador de serviços de acordo com ordem de serviços (O.S), obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

14.1 - O Compromissário prestador de serviços terá vinte e quatro (24) horas, contados da retirada da Ordem de Serviços (O.S) ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES –Estando os serviços em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Prestador de Serviços deverá providenciar a correção dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviços, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na execução, sujeitará o compromissário Prestador de Serviços à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na execução por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de prestação de serviços acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA - O atraso na execução de qualquer parcela do objeto sujeitará o Compromissário Prestador de Serviços à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviços (O.S), por dia de atraso;

21.1. o atraso reiterado na execução sujeitará o Compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviços (O.S) contrato, por dia de atraso;

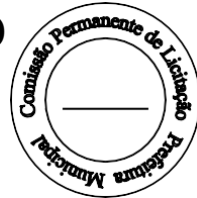
21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o Compromissário Prestador de Serviços à multa de 10% do valor total do Compromisso de Prestação de Serviços;

21.3. O fornecimento/execução do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário Prestador de Serviços a multa de 0,5% do valor total estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



para a presente prestação de Serviços, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Prestador de Serviços da plena execução dos serviços contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR ATO UNILATTERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviços por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

24.1 - a fiscalização será exercida no interesse do município de São Romão- MG e não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram executados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

24.2.1 - estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura de São Romão- MG para o devido pagamento;

24.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos serviços, que será encaminhado ao COMPROMISSÁRIO prestador de serviços para adoção das providências que se fizerem necessárias.

24.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

24.4 -Serão rejeitados pela Administração os serviços que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 014/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de prestação de serviços, o Foro será o da Comarca do Município de São Romão/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em duas (02) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Romão- MG, _____ de _____ de _____.

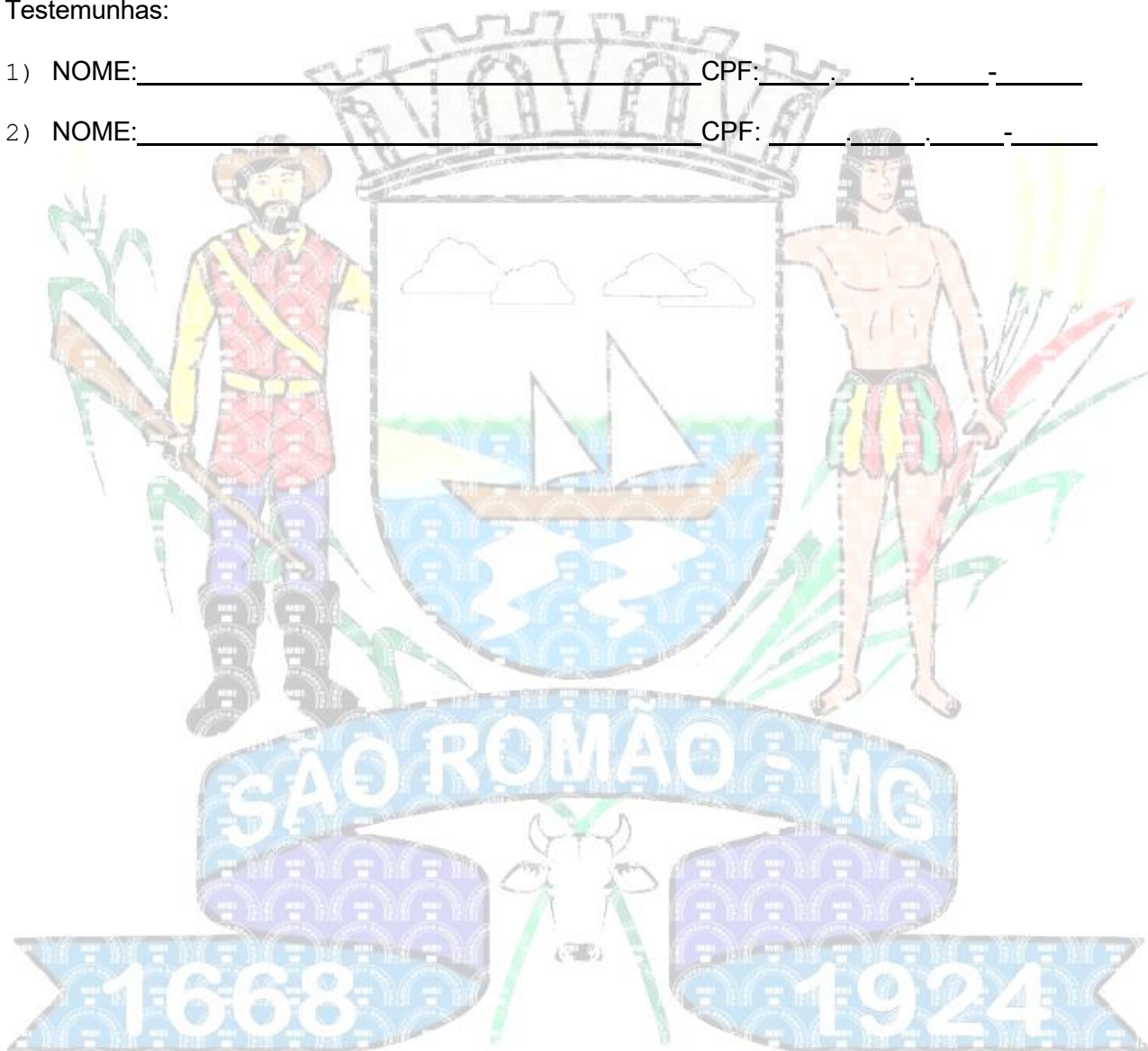
Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____





ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (MÁQUINAS PARA XEROX), PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG.

Os serviços deverão atender especificações técnicas definidas nas normas e padrões brasileiros.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa atender a grande demanda de impressões e cópias de documentos das diversas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de São Romão, tendo em vista que a locação de equipamentos tem se mostrado vantajosa para as Administrações Públicas, uma vez que, de imediato, reduz o custo agregado com manutenção preventiva e corretiva, e de forma direta elimina a necessidade de novas contratações para as manutenções acima descritas.

3. DO QUANTITATIVO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	35773	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL SENDO ELA. COLORIDA COM TANQUE DE TINTA NAS CORES AMARELO, MAGENTA, CIANO E PRETO, MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA) DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO E DE 15PPM(PÁGINAS POR MINUTO) COLORIDA, COM A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR FOTOS COM ALTA QUALIDADE SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (40 IMPRESSORAS).	R\$ 383,33	480	SERV	183.998,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



2	35774	COPIAS COLORIDAS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.	R\$ 0,41	450000	SERV	184.500,00
3	35775	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM A RECARGA COMPATÍVEL, SENDO ELA . MULTIFUNCIONAL LASERJET DE 33PPM (PÁGINAS POR MINUTO) PRETO. SENDO O FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TONERS E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5 , A6, CARTA, JURÍDICO, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ZL, 16K GRANDE, 32K GRANDE, 16K, 32K, B6, YOUNAGA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNAGA2 NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS IMPRESSÃO 52DB CÓPIA 54DB DIGITALIZAÇÃO 52DB REPOUSO 30DB CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA-VELOCIDADE ETHERNET IEEE 802.3 10/100 EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (160 IMPRESSORAS).	R\$ 341,67	1920	SERV	656.006,40
4	35776	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS.	R\$ 0,13	4350000	SERV	565.500,00
5	35777	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. ESPECIFICAÇÃO TECNICA 40 COPIAS POR MINUTO. CICLO MENSAL 100.000 COPIAS TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 6.9S , MODO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PROCESSADOR 1.2GHZ OUTRAS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO DE LIVRETOS COMPATÍVEL COM AIRPRINT, MOPRIA, APP MÓVEL (IOS APP/ANDROID APP) RECURSOS ESPECIAIS PARA CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA DE RECIBO, CÓPIA N-UP, CÓPIA CLONE, CÓPIA	R\$ 375,00	840	SERV	315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



		DE PÔSTER, CÓPIA AGRUPADA, CÓPIA DE MARCA D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO MESA + ADF DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, DISCO USB, ESCANEAR PARA PC, E-MAIL, FTP, SMB, PEN DRIVE, APP (IOS/ANDROID/IPAD OS TAMANHOS DE PAPEIS A4, A5, JIS B5, ISO B5, A6, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, FÓLIO, OFÍCIO, DECLARAÇÃO, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, ENVELOPE MONARCA, ENV DL, ENV C5, ENV C6, ENV NO. 10, ZL, GRANDE 16K, GRANDE 32K, 16K, 32K, B6, YOUNAGA4, POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUNAGA2 MEMÓRIA 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10 CONECTIVIDADE WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (70 IMPRESSORAS).				
6	35778	COPIAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS. .	R\$ 0,13	4900000	SERV	637.000,00
7	35779	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER COLORIDA. COM ACESSO À REDE. ESPECIFICAÇÕES 1) OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS DE TONNER NAS FOLHAS IMPRESSAS, SOB PENA DE DEDUÇÃO DO VALOR DA FOLHA MANCHADA NA CONTAGEM DAS CÓPIAS 2) FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA FUNÇÕES PADRÃO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO / RESOLUÇÃO CÓPIA 600 X 600 DPI / CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 / TEMPO SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA PÁGINA 4,6 SEGUNDOS / TEMPO DE AQUECIMENTO 14 SEGS / MEMÓRIA 2 GB RAM / HD 320 GB / VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ A4 E A3 / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 PPM / CAPACIDADE DE PAPEL 1.200 FOLHAS / BANDEJA MANUAL PARA	R\$ 676,67	120	SERV	81.200,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



		100 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 4.700 FOLHAS / TAMANHOS DE PAPEL BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL A6 A5 / GRAMATURAS DE PAPEL DUPLEX 52 A 256 G/M2 / GRAMATURA BANDEJA MANUAL 52 A 300 G/M2 / GRAMATURA BANDEJAS 1 E 2 60 A 300 G/M2 / CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS / CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA 1.625 FHS. EQUIPAMENTOS NOVOS, PRIMEIRO USO COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ANEXO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . (10 IMPRESSORAS).				
8	35780	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE.	R\$ 1,15	120000	SERV	138.000,00

4. CONSUMO, CONTROLE DE CÓPIA E INSUMOS

- Quantidade de impressão mensal de até 1.500 (Um mil e quinhentas) cópias por impressora, referente ao item 1 deste termo de referência.
- Quantidade de impressão mensal de até 800 (oitocentas) cópias por impressora, referente ao item 2 deste termo de referência.
- Quantidade de impressão mensal de até 500 (Quinhentas) cópias por impressora, referente ao item 3 deste termo de referência.
- As impressoras irão utilizar o sistema de cota compartilhada, ou seja, caso a cota individual seja ultrapassada, esta será compensada automaticamente pelas cotas não utilizadas, limitando-se ao valor total mensal contratado. As cotas não utilizadas no mês corrente serão remanejadas para o mês subsequente.
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de insumos (tintas) originais do fabricante da impressora, é vetado a utilização de qualquer insumo compatível.

5. CARACTERÍSTICAS COMUNS DAS IMPRESSORAS

- Os equipamentos devem ser novos (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
- Os catálogos dos equipamentos apresentados, deverão estar em português (Brasil).
- Todos os equipamentos referentes a cada item do edital deverão ser do mesmo fabricante e modelo (padronização por item).

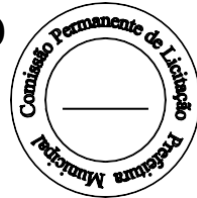
6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1. Ficará por conta da CONTRATADA a instalação e configuração de todas as impressoras locadas nas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Indaial.

6.1.1 Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do toner, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;

6.1.2 A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos e customização das configurações; bem como fazer a configuração das estações de trabalho no que tange apenas as instalações dos drives e softwares das impressoras objeto desse edital.

6.2. Os serviços de manutenção serão executados exclusivamente por funcionários



da empresa Contratada;

7.2.1. A assistência técnica deve compreender técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.

7.3 A CONTRATADA deverá realizar a identificação dos equipamentos;

7.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes e insumos originais, exceto papéis;

7. TREINAMENTO

7.1. Deverá estar incluso treinamento básico aos servidores para o uso correto dos equipamentos instalados. O treinamento deverá ser individual para um melhor aproveitamento.

8. HELPDESK DE MANUTENÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar solução de HELPDESK para o usuário, através de telefone, email ou sistema on-line para registrar as solicitações de serviços, cabendo a Diretoria de Tecnologia da Informação, fiscalizar e acompanhar os chamados e os tipos de defeito e soluções realizadas.

8.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:

- a. Número atualizado de impressoras instaladas no município de Indaial;
- b. Número de cópias mensal por impressora;
- c. Número de cópias remanejadas no mês, caso exista;
- d. Número de impressoras substituídas (em caso de defeitos);
- e. Número igual ou aproximado de toners adicionadas nas impressoras mensalmente.

9.2.1. Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com a Diretoria de Tecnologia da Informação e gestor contratual designado.

8.3. No caso de problema técnico, para reparação da impressora, deve-se substituir por outra no momento da retirada do equipamento, é de responsabilidade da CONTRATADA o funcionamento dos equipamentos locados.

8.4. As impressoras a serem locadas deverão ser novas (sem uso).

8.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

8.6. A CONTRATADA será responsável pela garantia e fornecimento de todas as peças e componentes que serão utilizados na manutenção das impressoras.

8.7. Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos, devidamente solicitados, a contratada terá o prazo máximo de 8 horas para o primeiro atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema ou substituição por outro de qualidade semelhante.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Em todos os prédios das secretarias do Município de São Romão

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos do Orçamento do exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	INIC
02	GABINETE DA PREFEITURA			
0202	PROCURADORIA JURÍDICA			
020204	ADMINISTRAÇÃO			
020204.061	AÇÃO JUDICIÁRIA			
020204.061.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
020204.061.0002.2014	MANUT. ATIV. PROCUR. E ASS. JURIDICA			
339030000000	Material de Consumo	15000000	76	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	79	
0203	CONTROLE INTERNO			
020304	ADMINISTRAÇÃO			
020304.124	CONTROLE INTERNO			
020304.124.0006	CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL			
020304.124.0006.2015	MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO			
339030000000	Material de Consumo	15000000	91	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	95	
04	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO			
0401	COORD. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
040104	ADMINISTRAÇÃO			
040104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
040104.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
040104.122.0002.2020	MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO			
339030000000	Material de Consumo	15000000	128	
339030000000	Material de Consumo	15010000	129	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	136	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15010000	3155	
0402	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
040204	ADMINISTRAÇÃO			
040204.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
040204.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
040204.122.0002.2021	MANUT. ATIV. RECURSOS HUMANOS			
339030000000	Material de Consumo	15000000	150	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	153	
040204.122.0002.2022	MANUT. ATIV. COMPRAS E LICITAÇÃO			

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	INIC
339030000000	Material de Consumo	15000000	161	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	165	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0501	COORD. SECRETARIA DE FINANÇAS			
050104	ADMINISTRAÇÃO			
050104.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
050104.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
050104.123.0005.2158	MANUT. ATIV. SECRET. DE FINANÇAS			
339030000000	Material de Consumo	15000000	186	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	189	
0502	SERVIÇOS FINANCEIROS			
050204	ADMINISTRAÇÃO			
050204.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
050204.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
050204.123.0005.2038	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE			
339030000000	Material de Consumo	15000000	204	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	208	
050204.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
050204.129.0044	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCAL EFICIENTE			
050204.129.0044.2036	MANUT. ATIV. DA TRIBUTAÇÃO			
339030000000	Material de Consumo	15000000	217	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	221	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0601	COORD. SEC. EDUCAÇÃO E ENCARGOS			
060112	EDUCAÇÃO			
060112.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
060112.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
060112.122.0002.2182	MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO			
339030000000	Material de Consumo	15000001	230	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	235	
0602	SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL			
060212	EDUCAÇÃO			
060212.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	SF INIC
060212.365.0024	ENSINO INFANTIL			
060212.365.0024.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES			
339030000000	Material de Consumo	15000001	273	
339030000000	Material de Consumo	15500000	275	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	286	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15500000	288	
060212.365.0024.2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
339030000000	Material de Consumo	15000001	311	
339030000000	Material de Consumo	15500000	313	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	323	
0603	SERV. ENS. FUND. MÉDIO E APOIO			
060312	EDUCAÇÃO			
060312.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
060312.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL			
060312.361.0020.2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6
339030000000	Material de Consumo	15000001	364	3
339030000000	Material de Consumo	15500000	366	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	377	2
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15500000	379	
07	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TU			
0701	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
070113	CULTURA			
070113.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
070113.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
070113.122.0002.2062	MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA			
339030000000	Material de Consumo	15000000	509	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	512	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
080110	SAÚDE			
080110.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
080110.122.0049	GESTÃO DO SUS			
080110.122.0049.2069	MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE (GESTÃO SUS)			
DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000002	756	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16000000	757	
080110.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
080110.305.0047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
080110.305.0047.2087	MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMOLO. E AMBIENTAL			
339030000000	Material de Consumo	15000002	789	
339030000000	Material de Consumo	16000000	790	
339030000000	Material de Consumo	16210000	791	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000002	795	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16000000	796	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16210000	797	
09	SEC. MUNIC.ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO			
0902	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
090208	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
090208.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
090208.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
090208.122.0002.2094	GESTAO ADMIN DO FUNDO DE ASS. SOCIAL			
339030000000	Material de Consumo	15000000	840	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	846	
090208.122.0008	GESTÃO DO SUAS			
090208.122.0008.2100	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS			
339030000000	Material de Consumo	15000000	859	
339030000000	Material de Consumo	16600000	860	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	867	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16600000	868	
090208.122.0008.2185	BLOCO DE GESTAO P BOLSA FAMILIA E CADUNI			
339030000000	Material de Consumo	15000000	892	
339030000000	Material de Consumo	16600000	893	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	902	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16600000	903	
090208.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
090208.243.0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
090208.243.0038.2191	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	S/ INIC
339030000000	Material de Consumo	15000000	1038	
339030000000	Material de Consumo	16600000	1039	
339030000000	Material de Consumo	16610000	1040	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1056	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16600000	1057	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16610000	1058	
090208.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
090208.245.0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
090208.245.0009.2204	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1125	
339030000000	Material de Consumo	16600000	1126	
339030000000	Material de Consumo	16610000	1127	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1141	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16600000	1142	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16610000	1143	
090208.245.0011	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
090208.245.0011.2205	BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL DO MAC			1
339030000000	Material de Consumo	15000000	1213	
339030000000	Material de Consumo	16600000	1214	
339030000000	Material de Consumo	16610000	1215	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1227	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16600000	1228	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16610000	1229	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1001	COORD.SECRET. MUN. DE OBRAS			
100115	URBANIZAÇÃO			
100115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
100115.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
100115.122.0002.2116	MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS			3
339030000000	Material de Consumo	15000000	1311	2
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1314	1
11	SEC.MUN.AGRICUL.PECUAR.PESCA INDU			
1101	SEC.MUN.AGRICULT. PECUAR.PESCA INDUST.COMER.TRABAL			

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	S/ INIC
110120	AGRICULTURA			
110120.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
110120.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
110120.122.0002.2121	MANUT.SEC.AGRIC.PEC.PESCA IND.COMER.TRAB			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1719	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1380	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI			
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
120118	GESTÃO AMBIENTAL			
120118.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
120118.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
120118.122.0002.2131	MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBIENTE			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1438	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1441	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT			
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
130126	TRANSPORTE			
130126.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
130126.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
130126.122.0002.2134	MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1462	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1465	
14	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E			
1401	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E URBANAS			
140115	URBANIZAÇÃO			
140115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
140115.122.0031	INFRAESTRUTURA URBANA			
140115.122.0031.2140	MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1540	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1544	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
1501	SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150104	ADMINISTRAÇÃO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



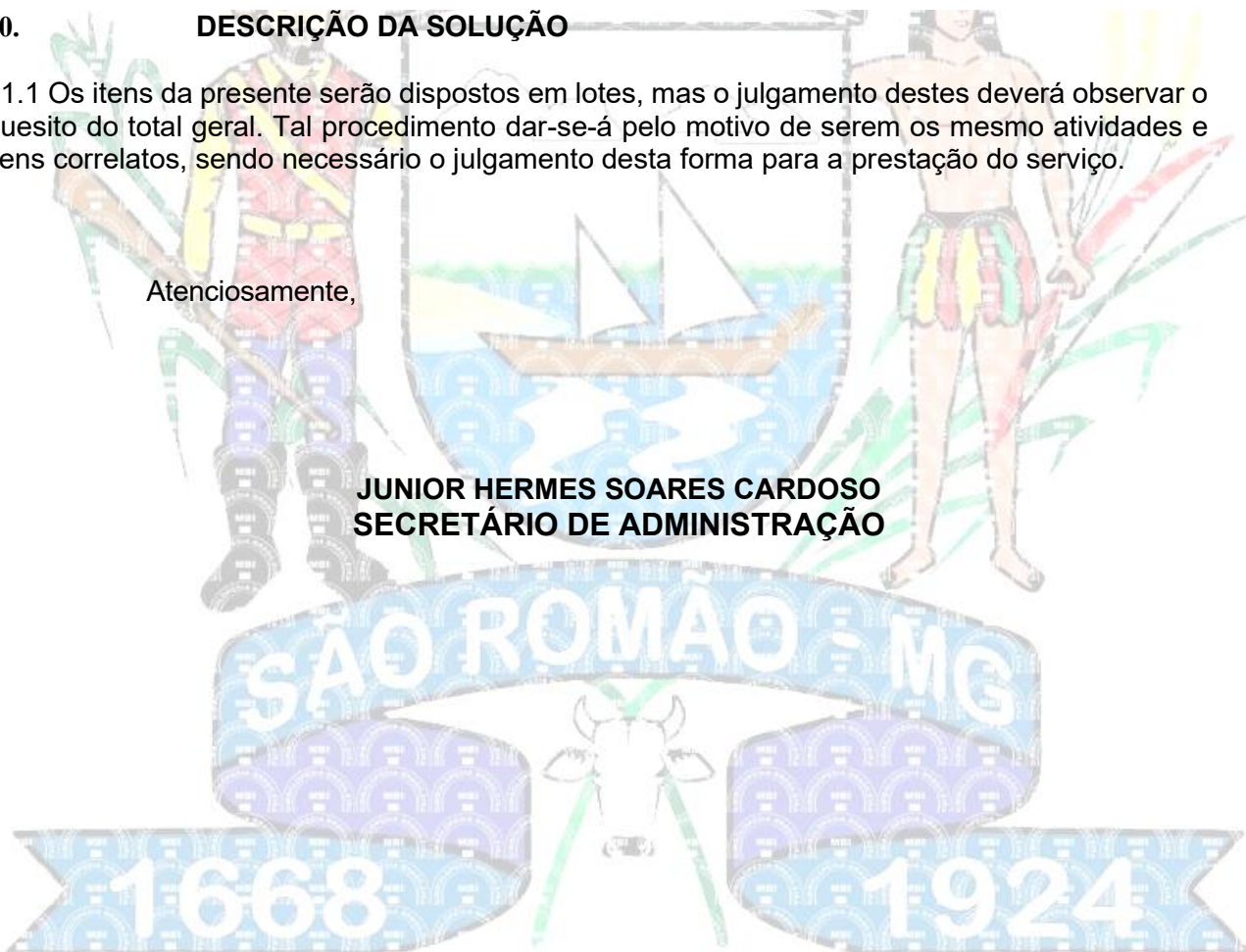
DADOS DA DESPESA			REDUZIDO	SA INIC
150104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
150104.122.0007	SEGURANÇA PÚBLICA			
150104.122.0007.2144	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1578	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1580	
150104.122.0007.2145	MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1587	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1670	
150104.181	POLICIAMENTO			
150104.181.0007	SEGURANÇA PÚBLICA			
150104.181.0007.2146	MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA CIVIL			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1594	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1595	
150104.181.0007.2147	MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MILITAR			
339030000000	Material de Consumo	15000000	1597	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1598	
TOTAL GERAL			7.8	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Os itens da presente serão dispostos em lotes, mas o julgamento destes deverá observar o quesito do total geral. Tal procedimento dar-se-á pelo motivo de serem os mesmo atividades e itens correlatos, sendo necessário o julgamento desta forma para a prestação do serviço.

Atenciosamente,

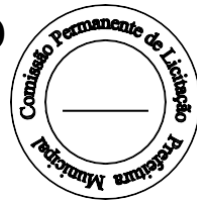
JUNIOR HERMES SOARES CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CERTIDÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 00/2026.
Pregão Presencial Nº. 001/2026. Assunto: Cópia
do Termo de Referência.**

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Romão – Estado de Minas Gerais.

São Romão- MG, 19 de janeiro de 2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
Agente de Contratação Oficial